

CHAMADA PÚBLICA Nº. 04/2017
PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM
SAÚDE – FAPEG/SES-GO/CNPq/MS-DECIT/2017 – PPSUS/GO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, em parceria com o Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde (Decit/SCTIE), com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), tornam pública a presente Chamada e convidam pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa, no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS), nos termos aqui estabelecidos.

O PPSUS é estruturado pelo Decit/SCTIE/MS e parceiros para apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam as peculiaridades e especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação entre os sistemas estaduais de saúde e de ciência e tecnologia e a comunidade científica, promovida pelo PPSUS, permite maior interação entre os atores locais para o fortalecimento da Política Nacional de Saúde.

1. OBJETIVO

A presente chamada tem por objetivo fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas relacionadas ao objeto abaixo.

OBJETO

Financiar projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde no estado de Goiás no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação para a Saúde (CT&I) local.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento da proposta.

2.1. PROPONENTE E INSTITUIÇÃO EXECUTORA

2.1.1 Quanto ao Proponente

O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e assume o compromisso de manter durante sua execução todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, conservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes:

- a) possuir título de doutor;
- b) ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- c) ser obrigatoriamente o coordenador da pesquisa;
- d) ser responsável pela gestão financeira e técnica da pesquisa;
- e) possuir vínculo empregatício ou funcional com a instituição executora
- f) ter anuência formal da instituição de vínculo executora;
- g) ter participação na equipe executora de, no máximo, uma outra proposta desta Chamada;
- h) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica da proposta submetida;
- i) não ser membro do Comitê Gestor do Programa PPSUS.

2.1.2 Quanto à Instituição executora

Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores, denominados “proponentes”, com vínculo empregatício ou funcional em instituição científica ou tecnológica, constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no estado de Goiás, cuja natureza se conforme a um dos seguintes casos:

- a) Instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
- b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de acordo com a Lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016;
- c) centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;
- d) empresas públicas que executem atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.1.3 Quanto à equipe executora

- a) pode ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;

- b) deve ser composta, no mínimo, por um integrante de mesma titulação do coordenador. O mesmo será designado como coordenador substituto e substituirá o titular quando necessário;
- c) ter currículos atualizados na Plataforma *Lattes* (essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros);
- d) ter anuência formal escrita dos membros da equipe, que deverá ficar em posse do coordenador.

2.1.3.1 É estimulado o envolvimento de parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público e do setor produtivo.

2.1.3.2 No caso de participação de empresa, ela deve apresentar um termo de compromisso expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

2.1.4 Quanto à proposta

As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa e enviadas em versão eletrônica (item 2.1.6). O envio das propostas por meio eletrônico deve ser feito por intermédio do formulário contido no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), disponível na página do MS, no endereço <http://portal2.saude.gov.br/sisct/> (link “CHAMADA FAPEG-SES/GO-Decit/SCTIE/MS-CNPq-04/2017 - Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS/GO”), a partir da data indicada no item 3 (Cronograma). O proponente deve cadastrar e enviar sua proposta também, por meio de formulário eletrônico específico para esta Chamada, disponibilizado no sistema FAPEGgestor, no endereço www.fapeg.go.gov.br. Para acessar os formulários eletrônicos em cada uma das páginas, o proponente deverá utilizar seu login (e-mail e senha) previamente cadastrado no SISC&T e no FAPEGgestor, respectivamente. Novos usuários deverão realizar o cadastramento nas páginas da cada sistema, acessíveis nos endereços supracitados.

2.1.4.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contendo rigorosamente todos os itens previstos no formulário eletrônico de preenchimento obrigatório;

2.1.4.2 Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), e pelo sistema FAPEGgestor, sendo que o Decit/SCTIE/MS e a FAPEG não se responsabilizam por problemas técnicos no processo de transmissão de dados;

2.1.4.3 As propostas deverão atender às linhas temáticas listadas no quadro abaixo, estabelecidas com base nos resultados da “Oficina de

Prioridades para a Edição do PPSUS 2015/2016”, realizada em 29 e 30 de setembro de 2015. A seleção das linhas para esta Chamada visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos destinados à produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores para a superação de problemas que efetivamente demandam atividades de pesquisa e não podem ser enfrentados apenas por uma combinação de meios de intervenção já existentes.

Temas	Linhas Temáticas
ATENÇÃO EM SAÚDE	Incorporação de tecnologias leves e duras que visem aumentar a resolutividade da Atenção Primária em Saúde.
	Desenvolvimento de modelos para facilitar o acesso à Atenção Primária em Saúde.
	Desenvolvimento de ferramentas para o fortalecimento da coordenação do cuidado em saúde e da ordenação de redes.
	Monitoramento e avaliação das Redes de Atenção em Saúde.
	Estratégias de governança e de comunicação para as Redes de Atenção em Saúde.
	Mecanismos de gestão clínica no cuidado de pessoas com Doenças e Agravos Não Transmissíveis.
	Integração da reabilitação entre os níveis de atenção à saúde para pessoas com Doenças e Agravos Não Transmissíveis.
	Estratégias de promoção à saúde e a prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis.
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Vigilância e impacto no uso de agrotóxicos e outras substâncias de relevante interesse sanitário.
	Ações de vigilância e políticas públicas em saúde.
	Estratégias de prevenção e controle de doenças infecciosas de relevância epidemiológica para o Estado de Goiás.
	Efetividade das ações de promoção da saúde e prevenção das doenças infecciosas.

	Vigilância na qualidade do cuidado e na segurança do paciente e do trabalhador da saúde.
	Vigilância e monitoramento, promoção da saúde, prevenção e cuidado integral nas Doenças e Agravos Não Transmissíveis.
	Vigilância do óbito e investigação do processo de trabalho para declaração do óbito.
GESTÃO EM SAÚDE	Avaliação, implementação, proposição e monitoramento de políticas públicas intersetoriais promotoras de saúde.
	Priorização das ações de promoção da saúde e prevenção de doenças na gestão.
	Avaliação e monitoramento institucional para a gestão do SUS nas dimensões da promoção da saúde, da prevenção, da recuperação e da reabilitação.
	Impacto e efetividade da educação permanente nos serviços de saúde.
	Perspectivas e aprimoramento dos programas em educação permanente nas dimensões da ética e do serviço.
	Avaliação da gestão das redes de articulação ensino-serviço.
	Avaliação e instituição de protocolos para cuidados paliativos.
	Os cuidados e os processos de cuidar no envelhecimento e na fase terminal da vida.

2.1.5 Quanto às permissões/exigências éticas e legais

- a) Os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, devendo ser encaminhado parecer consubstanciado ou cópia do protocolo de submissão do projeto a um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), de acordo com os termos da Resolução 466/12, do Conselho Nacional de Saúde, bem como outras autorizações que forem necessárias. Em caso de não apresentação da documentação obrigatória até o momento da contratação, o projeto será automaticamente excluído da Chamada;
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;
- c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal que se façam necessárias deverão ser providenciadas pelo proponente do projeto.

2.1.6 Quanto à submissão

- a) As propostas devem ser submetidas na plataforma eletrônica (subitem 2.1.4) até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite descrita no item 3 (Cronograma), cabendo ressaltar que o suporte técnico estará disponível somente até às 18h.
- b) Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo portal do SISC&T e pelo FAPEGestor. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do Art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.
- c) Não serão aceitas propostas que não forem submetidas via internet por meio das duas plataformas eletrônicas indicadas no item 2.1.4.
- d) Será aceita uma única proposta por proponente.
- e) Em caso de propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada na página da FAPEG	30/06/2017
Limite para impugnação da Chamada	07/07/2017
Disponibilização do Formulário Eletrônico de Propostas	07/07/2017
Limite para submissão eletrônica das propostas	Até às 23h59 do dia 28/08/2017
Análise e julgamento das propostas	29/08/2017
Divulgação do resultado preliminar na página da FAPEG	A partir de 30/09/2017
Prazo para submissão de recursos	Até o 5º dia útil da divulgação do resultado preliminar.
Análise e julgamento dos recursos	Até o 10º dia útil a contar do término do prazo recursal
Divulgação dos resultados finais — na página da FAPEG e no Diário Oficial do estado de Goiás	Até o 2º dia útil após o julgamento dos recursos
Contratação das propostas aprovadas	Até 90 dias após a divulgação do resultado final

3.1 É de inteira responsabilidade do candidato realizar o acompanhamento da divulgação de todos os atos, comunicados e resultados parcial e final desta Chamada, que serão publicados no endereço <http://www.fapeg.go.gov.br>.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As propostas aprovadas serão financiadas, conforme estabelecido no Convênio SICONV nº 837581/2016, firmado entre o CNPq e a FAPEG, com recursos de capital e de custeio, no valor global de R\$ 2.320.000,00 (dois milhões e trezentos e vinte mil reais), sendo: R\$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais) oriundos do Decit/SCTIE/MS a serem repassados por meio do CNPq e R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) da FAPEG, provenientes do Tesouro do Estado de Goiás.

4.1.1 As propostas deverão respeitar como limite, para os bens de custeio, a proporção mínima de 70%, e máxima de 75% e, para os bens de capital, a proporção mínima de 25%, e máxima de 30% que, somadas, devem perfazer o total de 100%, sob risco de desclassificação em caso de inobservância.

4.2 Os projetos terão o valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao cumprimento de atividades diretamente vinculadas à pesquisa, cabendo ressaltar que não serão concedidos recursos financeiros adicionais aos projetos selecionados nesta Chamada.

4.3 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em até duas parcelas, sendo a primeira logo após a publicação da outorga no Diário Oficial do Estado de Goiás.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos previstos na presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

5.1 Custeio

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, observada a legislação em vigor e, especificamente, a Resolução nº 04/2014 da FAPEG. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, além de observância à referida resolução, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEG, com a SES-GO, com o CNPq e com o DECIT/MS e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador e da instituição de execução do projeto;

- c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) Passagens e diárias para coleta de material em campo ou para a participação nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS, quando necessário, não sendo permitidas despesas com passagens e diárias para participação em seminários e congressos outros.

5.2 Capital

- a) material bibliográfico;
- b) material permanente e equipamentos

5.2.1 Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador do projeto.

5.2.2 Deve ser observada a coerência do item solicitado e a metodologia proposta no projeto. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados neste convênio serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da instituição executora a qual o proponente está vinculado.

5.3 Não são permitidas as despesas relacionadas:

- a) construção e reformas de imóveis;
- b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios e internet entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora;
- d) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FAPEG, disponíveis no endereço eletrônico www.fapeg.go.gov.br;
- e) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com o Inciso I, do Art. 52 da Portaria Interministerial nº 507/2011;
- f) terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, revisão e tradução de textos, elaboração de relatórios, ou o pagamento de membros da equipe por tais atividades;
- g) qualquer tipo de remuneração ao proponente da pesquisa e coordenador de campo;
- h) passagem aérea/terrestre e diária para participar de congressos, seminários ou outros eventos científicos nacionais ou internacionais, exceto Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS, quando necessário.

5.4 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente e instituição executora do projeto, a título de contrapartida.

5.5 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como a Resolução nº 04/2014 da FAPEG e demais normas da Fundação disponíveis no endereço www.fapeg.go.gov.br e do CNPq disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas>.

5.6 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, até 20% do montante previsto para tais gastos. A FAPEG não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação da outorga no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas será realizada por intermédio das seguintes etapas:

7.1 ETAPA I – Enquadramento a ser realizado pela FAPEG

Consiste na identificação e na análise preliminar das propostas realizada pela área técnica da FAPEG, compreendendo:

- a) verificação de observância aos critérios de elegibilidade e documentos exigidos pela presente Chamada;
- b) verificação do preenchimento adequado do formulário de submissão de projetos, com apresentação das informações exigidas pela Chamada;
- c) distribuição das propostas aos pareceristas *ad hoc*.

7.2 ETAPA II - Análise por pareceristas *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise da consistência técnico-científica (item 7.2.1) de cada proposta, realizada por pareceristas *ad hoc*. Esta avaliação subsidiará a Comissão de Especialistas.

7.2.1 Análise técnico-científica

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
A	<p>Critérios técnicos e científicos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Originalidade, clareza dos objetivos, relevância e caráter de inovação; • Viabilidade técnica de execução do projeto; • Adequação da metodologia aos objetivos propostos; • Cumprimento dos aspectos éticos em pesquisa • Qualificação da equipe: Qualidade e regularidade da produção, científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática a que concorre. 	<p>() Muito Bom – 30 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0 ponto</p>
B	<p>Aplicabilidade dos resultados</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo; • Possibilidade de incorporação do resultado obtido (curto e médio prazo) na gestão e/ou atenção em saúde. 	<p>() Muito Bom – 20 pontos () Bom – 15 pontos () Regular – 10 pontos () Pouco consistente – 05 pontos () Inconsistente – 0 ponto</p>
C	<p>Critérios gerenciais e financeiros</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos; • Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta; • Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado. 	<p>() Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10 pontos () Regular – 08 pontos () Pouco consistente – 04 pontos () Inconsistente – 0 ponto</p>
D	<p>Critério de expansibilidade da pesquisa</p> <ul style="list-style-type: none"> • possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa. 	<p>() Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10 pontos () Regular – 08 pontos () Pouco consistente – 04 pontos () Inconsistente – 0 ponto</p>
E	<p>Critério de cooperação científica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cooperação com grupos internos e/ou externos à UF; • Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa. • Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos. 	<p>() Muito Bom – 20 pontos () Bom – 15 pontos () Regular – 10 pontos () Pouco consistente – 05 pontos () Inconsistente – 0 ponto</p>
		Total: 100 pontos

7.3 ETAPA III – Análise pela Comissão de Especialistas

7.3.1 Após a etapa de análise dos pareceristas *ad hoc*, os projetos serão apreciados conjuntamente, por uma Comissão de Especialistas quanto à consistência técnico-científica (item 7.2.1) por pesquisadores doutores, e quanto à relevância social (item 7.3.1.1), por representantes da SES/GO.

7.3.1.1 Análise de relevância social

Critérios de análise e julgamento		Conceitos
A	<p>Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no estado</p> <ul style="list-style-type: none"> -superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde; - melhoria dos indicadores de saúde; - Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população; - possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde. 	<ul style="list-style-type: none"> () Muito Bom – 30 pontos () Bom – 20 pontos () Regular – 15 pontos () Pouco consistente – 10 pontos () Inconsistente – 0 ponto
B	<p>Conhecimento sobre o tema</p> <p>Capacidade de resposta local às lacunas de conhecimento sobre o tema.</p>	<ul style="list-style-type: none"> () Muito Bom – 25 pontos () Bom – 15 pontos () Regular – 10 pontos () Pouco consistente – 05 pontos () Inconsistente – 0 ponto
C	<p>Benefícios esperados e impactos</p> <p>Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental).</p>	<ul style="list-style-type: none"> () Muito Bom – 20 pontos () Bom – 15 pontos () Regular – 10 pontos () Pouco consistente – 05 pontos () Inconsistente – 0 ponto
D	<p>Situação de morbimortalidade</p> <p>Consonância com a situação de morbimortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> () Muito Bom – 15 pontos () Bom – 10 pontos () Regular – 05 pontos () Pouco consistente – 03 pontos () Inconsistente – 0 ponto
E	<p>Políticas de saúde</p> <p>Consonância com a política nacional e estadual de Saúde e com as demandas específicas do Estado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> () Muito Bom – 10 pontos () Bom – 07 pontos () Regular – 05 pontos () Pouco consistente – 03 pontos

		() Inconsistente – 0 ponto
		Total de pontos: 100

7.3.2 Esta Comissão será composta por pesquisadores doutores com qualificação nas respectivas linhas temáticas constantes nesta Chamada, por representantes das áreas técnicas da SES/GO com perfil equivalente. Preferencialmente, parte dos especialistas deverá ser de outras UF. A FAPEG e a SES/GO respeitarão a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada para a definição do número de especialistas participantes.

7.3.3 A Comissão de Especialistas, caso considere pertinente, poderá estabelecer um ponto de corte tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres *ad hoc*). Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados para o julgamento pelo Comitê Gestor. Após a análise de consistência técnica-científica, da relevância social de cada proposta e da adequação de seu orçamento, será estabelecido um ranqueamento com base nas notas recebidas, em escala decrescente de classificação, indicando ainda a recomendação ou não da proposta.

7.3.4 Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado proposta a esta Chamada ou que participe da equipe executora de projetos.

7.3.5 É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

- tenha interesse direto ou indireto;
- participe da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7.4 ETAPA IV - Análise e aprovação final pelo Comitê Gestor do PPSUS 2017.

7.4.1 O Comitê Gestor do PPSUS 2017, composto por representantes do Dicit/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPEG e da SES/GO é a instância final deliberativa sobre os projetos recomendados pela Comissão de Especialistas, observados os limites orçamentários desta Chamada. O objetivo precípua desta reunião é a homologação do resultado da Comissão de Especialistas e a análise orçamentária dos projetos. Propostas com nota final abaixo do ponto de corte definido pela Comissão de Especialistas serão automaticamente reprovadas pelo Comitê Gestor.

7.4.2 O Comitê Gestor poderá promover adequações orçamentárias no projeto. Para a análise orçamentária serão considerados os seguintes aspectos:

- a) conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes pelos representantes estaduais no Comitê;
- b) conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto pelos representantes estaduais no Comitê;
- c) coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- d) pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades de desenvolvimento do projeto;

7.4.3 O Comitê gestor avaliará adicionalmente o equivalente a 10% das propostas aprovadas para recomendação como Prioridade 2 (aprovadas, mas não financiadas por falta de recurso), desde que a nota final esteja de acordo com o item 7.4.1. Estas propostas poderão ser financiadas, caso exista novo aporte de recursos financeiros, além daquele estipulado pela Chamada, ou caso algum projeto aprovado não seja outorgado pela FAPEG.

7.4.4 Ao Decit é reservado o direito de decisão em caso de empate e outras situações não previstas nas reuniões do Comitê Gestor. Este Comitê classificará as propostas de acordo com as categorias abaixo:

- a) aprovação da proposta na íntegra;
- b) aprovação da proposta com alterações orçamentárias;
- c) aprovação da proposta condicionada ao atendimento às recomendações dos *ad hoc*/especialistas;
- d) aprovação da proposta em prioridade 2;
- e) não aprovação da proposta.

7.4.5 Concluídos os trabalhos de julgamento, será gerada, a partir do SISC&T, uma ata com os resultados da reunião do Comitê Gestor.

8 RESULTADO DO JULGAMENTO

8.1 A relação dos projetos aprovados para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada no endereço eletrônico da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.

8.2 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

9.2 O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

9.3 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências desta Chamada, serão analisados e decididos por membro(s) do Comitê Gestor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados à FAPEG por escrito e protocolizados na Fundação.

9.5 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido na presente Chamada.

10. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

10.1 Os projetos aprovados serão contratados em nome do coordenador/beneficiário, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Pesquisa, onde as partes assumirão, dentre outros, os seguintes compromissos:

a) Coordenador/Beneficiário do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPEG, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- disponibilização das informações solicitadas pela FAPEG para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.
- participar, quando solicitado, como parecerista *ad hoc* de projetos de chamadas do PPSUS de outras UF.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) FAPEG:

- Empenho dos recursos dos projetos aprovados aos respectivos coordenadores/beneficiários, no prazo máximo de 30 dias após a publicação do resultado final do processo de julgamento.

10.2 Os documentos aprobatórios do CEP/CONEP, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes, deverão ser enviados à FAPEG pelo coordenador/beneficiário do projeto aprovado.

10.3 Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto: (1) a existência de alguma inadimplência do proponente com a administração

pública federal, estadual, direta ou indireta; (2) a existência de pendência relacionada à prestação de contas de projeto executado com apoio da FAPEG em chamadas anteriores bem como a ausência de informações no Sistema Gerencial do Decit – “Pesquisa Saúde”, disponível em: <http://pesquisasaude.saude.gov.br/bdgdecit/>) sobre projetos fomentados pelo MS em chamadas anteriores. As pendências supracitadas poderão ser regularizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final.

10.4 Serão cancelados os projetos aprovados e não contratados após 90 dias do prazo de divulgação do resultado final desta Chamada;

10.5 Participar, quando solicitado, como parecerista *ad hoc* de projetos de chamadas do PPSUS de outras UF.

11. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos associados a participação dos coordenadores nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS – GO 2017, organizados pela SES/GO e pela FAPEG tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes do Comitê Gestor.

11.2 Quando solicitado pela FAPEG, o coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado e enviá-lo com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização do Seminário de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS.

11.3 O coordenador da pesquisa deverá participar dos Seminários Marco Zero e de avaliação parcial e final. Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência e indicar o coordenador substituto ou outro componente da equipe de mesma titulação para realizar a apresentação.

11.4 No Seminário Marco Zero os coordenadores deverão apresentar o projeto aprovado, destacando as recomendações da Comissão de Especialistas, quando for o caso. A apresentação será conduzida por uma banca de especialistas e gestores da SES/GO.

11.5 No Seminário de Acompanhamento Parcial, os Coordenadores deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pelo Comitê Gestor, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto.

11.6 No Seminário de Avaliação Final, os coordenadores deverão apresentar os resultados/produtos alcançados e descrever seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do Estado.

11.7 O Coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPEG, em Formulário eletrônico específico, no prazo de até sessenta (60) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEG:

- a) o relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS;
- b) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com a Resolução Normativa nº 04/2014 – FAPEG disponível no endereço eletrônico da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br).

Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no Sistema Gerencial do Decit – “Pesquisa Saúde”, disponível em: <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>. É item obrigatório, a todos os coordenadores de pesquisa financiadas pelo MS, que preencham os dados sobre os projetos na plataforma pelo link: <http://pesquisasaude.saude.gov.br/login.xhtml> ao término do seu projeto e antes da apresentação do Seminário de Avaliação Final.

Caso o coordenador não atenda os subitens dispostos acima, ficará inadimplente junto à FAPEG, devendo submeter justificativa formal à análise pelo Comitê Gestor do PPSUS. Frente ao não cumprimento deste, o mesmo poderá ser impedido de concorrer a novas chamadas do PPSUS.

12. PUBLICAÇÕES

12.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde - PPSUS e a utilização da logomarca específica dos parceiros: Decit/SCTIE/MS, CNPq, FAPEG e SES/GO, quando for o caso.

12.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da

Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR n.º 31, de 10 de setembro de 2003.

12.3 A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico ppsus@saude.gov.br e entregue cópia para a FAPEG e SES/GO.

12.4 Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 3.000 caracteres e ser anexado ao relatório final da pesquisa.

13 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPEG por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

14 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o quinto dia útil de sua publicação, conforme definido no Item 3 (Cronograma). Não terá efeito de recurso, impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14.2 A impugnação deverá ser dirigida, observado o prazo disposto no subitem 14.1, à Presidência da FAPEG e encaminhada a seu setor de protocolo, situado na sede da Fundação, à Rua Dona Maria Joana (travessa da Av. 83), N° 150, Setor Sul, CEP: 74.083-140, Goiânia – GO.

15 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da diretoria da FAPEG ou Comitê Gestor do PPSUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

16.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

16.2 Coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei 13.123 de 20 de maio de 2015, Decreto n.º 98.830/90, Portaria MCT n.º 55/90 e Decreto n.º 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEG deverá ser realizada pelo tópico “Fale Conosco”, selecionando a opção “Formulário de Contato” no endereço eletrônico www.fapeg.go.gov.br.

17.2 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPEG por seu coordenador/beneficiário, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

17.3 Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Concessão e Aceitação (termo de outorga) e demais normas da FAPEG.

17.4 O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos no Termo de Concessão e Aceitação.

17.5 A FAPEG reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Acompanhamento e Avaliação do Programa.

17.6 As informações geradas a partir da implementação das propostas dessa Chamada e disponibilizadas na base de dados do Decit/SCTIE/MS, CNPq, FAPEG e SES/GO serão de domínio público.

17.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, n.º. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n.º 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pelo Novo Marco Legal de CT&I, n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

17.8 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FAPEG.

17.9 Compromisso com a demanda – o compromisso da FAPEG restringe-se aos recursos financeiros indicados na presente Chamada. Os projetos não contratados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPEG para financiamento do programa.

18 CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FAPEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada, ouvido o Comitê Gestor do PPSUS quando pertinente.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Sobre o conteúdo da Chamada e preenchimento do formulário, informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio de mensagem encaminhada no tópico “Fale Conosco”, selecionando a opção “Formulário de Contato”, no endereço eletrônico www.fapeg.go.gov.br.

Goiânia, 30 de junho de 2017.

Maria Zaira Turchi
Presidente

Albenones José de Mesquita
Diretor Científico